Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.º 681/84

PROJETO DE LEI Nº 34/84-PM

Concede aumento nos proventos dos funcionários municipais inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 100% -- (cem por cento) nos proventos dos funcionários municipais inativos - da Prefeitura Municipal de Palmital, a partir de 1º de janeiro de -- 1985.

Artigo 2º - O salário familia dos funcionários - municipais fica elevado para Cr 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1985.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a apli-- cação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orça-- mento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de- sua publicação, passando a vigir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 08 de novembro- de 1984.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE

C. M Palmital, em 19/NOV/1984

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/84

Excelentíssimo senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei n. 34/84, que concede aumento nos proventos dos-funcionários municipais inativos.

Segundo o preceito Constitucional, os proventos-dos funcionários municipais inativos têm de acompanhar os aumentos dos vencimentos dos funcionários que se encontram em atividade.

Desta forma, este projeto, apenas e tão somente acompanha o de n..33/84-PM, que trata do reajuste dos funcionários municipais que estão na ativa.

Desta forma, solicitamos a Vossas Excelências -- que aprovem o presente projeto de lei, por ser de justiça.

No ensejo, apresentamos a Vossas Excelências os-protestos de estima e consideração.

ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal